



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
Processo Administrativo/CPL nº 012/2025**

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90006/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios e álcool 70%, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 129.646,89 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 3 do Edital.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) envio da nota de empenho, conforme Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 Processo Administrativo/CPL n.º 012/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/05/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 09 (nove) horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios e álcool 70%, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 Em caso de prorrogação, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços na forma do artigo 117, de Resolução Legislativa nº 2.555/23, de 30/03/2023 com redação dada pela Resolução Legislativa nº 2.665/24, de 18/11/2024.

1.6 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação do fornecedor, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7 Os produtos serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.8 O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) envio da nota de empenho, conforme Termo de Referência.

1.9 Nos termos do artigo 82, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2021, é vedada à participação da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou já tenha esgotado o quantitativo;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

3.1. Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de R\$ 129.646,89 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 012/2025.

Item	Especificação Simplificada	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
1	Açúcar refinado, branco, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1ª qualidade, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e alta capacidade de dissolução, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg , com todas as informações pertinentes ao produto e previstas na legislação impressas externamente na embalagem com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.	480 kg	1.275 kg	R\$ 5,90	R\$ 7.522,50	R\$ 0,01
2	Açúcar Refinado Premium Sachê 5g . Valores máximos por porção: 20kcal de valor energético, 5g de carboidratos, 5g de açúcares totais e 0g de sódio, açúcares adicionados, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, e fibras alimentares. Não contém glúten, devendo ter validade mínima de 06 (seis) meses. Caixa com 400 unidades.	20 (caixas com 400 unidades)	50 (caixas com 400 unidades)	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 0,01
3	Adoçante líquido de origem natural, 100% STEVIA acondicionado em embalagem de 80 ml , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir	10 und	25 und	R\$ 18,90	R\$ 472,50	R\$ 0,01



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Linea, Magro ou de qualidade superior ou equivalente.					
4	Álcool etílico líquido 70%, em galão de 5 litros , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.	04 und	10 und	R\$ 40,25	R\$ 402,50	R\$ 0,10
5	Álcool em gel 70% em galão de aproximadamente 5 litros , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.	02 und	05 und	R\$ 51,07	R\$ 255,35	R\$ 0,10
6	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo Maizena, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó ou soro de leite, consistência crocante e forma de apresentação retangular. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 8g, sódio inferior a 108mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 170g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Piraquê, Aymoré ou de qualidade superior ou equivalente.	1.015 und	2.700 und	R\$ 4,54	R\$ 12.258,00	R\$ 0,01
7	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo rosca, sabor de chocolate , tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó. Acondicionado em embalagem com no mínimo 300g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de Referência: Mabel e Marilan	330 und	875 und	R\$ 5,62	R\$ 4.917,50	R\$ 0,01
8	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo wafer, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e soro de leite ou leite, com no mínimo 3 camadas de recheio, nos sabores morango e chocolate. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 15g e sódio inferior a 70mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 100g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Marilan, Renata, ou de qualidade superior ou equivalente.	375 und	1.000 und	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00	R\$ 0,01
9	Biscoito salgado de 1ª qualidade, tipo CreamCracker, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e extrato de malte. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 8g e sódio inferior a 250mg.	940 und	2.500 und	R\$ 4,09	R\$ 10.225,00	R\$ 0,01



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Acondicionado em embalagem com no mínimo 170g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Renata, Panco ou de qualidade superior ou equivalente.					
10	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, embalado à vácuo em pacotes de 500gr com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Deverá ser constituído de grão de café tipo 6 COB ou superiores, contendo ao menos 85% de arábica em sua composição, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos e/ou ardidos PVA, ausente de grãos pretos-verdes e fermentados. Gosto predominante de café arábica, com classificação de bebida mole a dura, isento de gosto Rio Zona, Rio e Riada. Deverá apresentar comprovação da qualidade do produto através de laudos emitidos por laboratórios credenciados junto ao Ministério da Agricultura e/ou Saúde ou Selo de Pureza e Qualidade da ABIC, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas. Os laudos deverão possuir validade máximo de 6 (seis) meses a contar da abertura do certame. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor à Câmara Municipal. Referência: Melitta, Pilão, Três Corações, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	350 pacotes	930 und	R\$ 40,68	R\$ 37.832,40	R\$ 0,10
11	Chá de primeira qualidade, puro, livre de conservantes e aditivos (sabores camomila, capim cidreira, erva doce, hortelã e maçã com canela). Devendo cada sachê conter no mínimo 1g e a embalagem no mínimo 10 sachês. Com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara. A entrega deve conter todos os sabores de forma igualitária. Marcas de Referência: Dr. Oetker, Chá Leão ou de qualidade superior ou equivalente.	125 (caixas com 10 unidades cada)	330 (caixas com 10 unidades cada)	R\$ 4,97	R\$ 1.640,10	R\$ 0,01
12	Chocolate em pó solúvel 50% (cinquenta por cento) cacau com lecitina . Devendo possuir 0% de gordura Trans e 0% de sódio. Contendo em sua rotulagem nutricional cacau em pó como primeiro ingrediente e açúcar como último ingrediente. Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Fleishman, Garoto e Nestlé ou de qualidade superior ou equivalente.	85 und	220 und	R\$ 14,74	R\$ 3.242,80	R\$ 0,01
13	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 31% de fruta/polpa após a diluição, sabor abacaxi , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara.	255 und	675 und	R\$ 6,09	R\$ 4.110,75	R\$ 0,01



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Marcas de referência: Imbiara, Maguary, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.					
14	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500ml , mínimo de 10% de fruta/polpa após a diluição, sabor caju , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	290 und	765 und	R\$ 5,04	R\$ 3.855,60	R\$ 0,01
15	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 14% de fruta/polpa após a diluição, sabor goiaba , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	315 und	831 und	R\$ 6,49	R\$ 5.393,19	R\$ 0,01
16	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 23% de fruta/polpa após a diluição, sabor manga , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	255 und	675 und	R\$ 6,95	R\$ 4.691,25	R\$ 0,01
17	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 9% de fruta/polpa após a diluição, sabor maracujá com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	290 und	765 und	R\$ 6,45	R\$ 4.934,25	R\$ 0,01
18	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 32% de fruta/polpa após a diluição, sabor uva , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	330 und	875 und	R\$ 6,31	R\$ 5.521,25	R\$ 0,01
19	Leite Longa Vida (UHT), integral, envasado em	60 (caixa	150	R\$ 67,44	R\$	R\$ 0,10



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	embalagem de 01 (um) litro em caixa tipo TETRAPACK, multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, à luz e a microorganismos com prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega à Câmara Municipal. Caixa com 12 (doze) unidades	com 12 unidades cada)	(caixa com 12 unidades cada)		10.116,00	
20	Manteiga de primeira qualidade, constituída APENAS dos ingredientes : creme de leite e sal. Devendo a cada porção de 10g possuir no máximo : 0,5g de gordura Trans, 9g de gordura total, 6g de gordura saturada e 65g de sódio. Acondicionado em embalagem plástica lacrada de 500g, com prazo de validade restante de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega à câmara. Marcas de referência: Itambé, Frimesa e Italac ou de qualidade superior ou equivalente.	80 und	205 und	R\$ 33,99	R\$ 6.967,95	R\$,10
21	Mexedor plástico descartável palheta para café, liso e transparente, com a base em formato retangular. Medida principal: 8,5 cm de comprimento. Embalagens com 500 (quinhentas) unidades.	20 pacotes com 500 unidades cada	50 pacotes com 500 unidades cada	R\$ 11,13	R\$ 556,50	R\$ 0,01

3.2. A previsão de consumo mínimo não obriga à contratação por parte da Administração, nos termos do artigo 83 da Lei Federal 14.133/2021, mas foi previsto para facilitar o fornecedor na formulação de sua proposta, levando em consideração o histórico de consumo da Câmara Municipal nos últimos anos.

3.3. Não é permitido ao fornecedor cotar o item em quantidade inferior ao quantitativo máximo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Material de Consumo	3.3.90.30.00	01.001.01.031.107.2.298

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2. e 5.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2. e 5.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.12. A vedação de que trata o item 5.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca e modelo, quando for o caso.

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.*

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na formada legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas do produto ofertado, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricante), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Para fins de julgamento de proposta, em havendo divergência entre a marca e/ou modelo cadastrado no sistema e a proposta ajustada, será considerada a marca e modelo constante da proposta final ajustada.

8.23.1. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca/modelo do item durante a fase de julgamento, desde que ainda não tenha sido objeto de análise conclusiva por parte da Administração.

8.23.2. Após a análise conclusiva da Administração, a troca de marca somente será possível:

8.23.2.1. Com a devida justificada para substituição de marca/modelo pelo licitante e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratado por fator superveniente a data de oferecimento das propostas;

8.23.2.2. Seja devidamente formalizado e analisado pelo setor técnico;

8.23.2.3. Desde que os produtos ofertados sejam de mesma qualidade ou superior que o inicialmente ofertado;

8.23.2.4. Desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações constantes do edital de licitação; e

8.23.2.5. Haja aceite expresso da Administração Pública.

8.24. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

8.24.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1. e 6.5. deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA O ITEM 10 (CAFÉ)

9.12.1. Na fase de julgamento das propostas, haverá a classificação e aceite provisórios da proposta enviada pela licitante melhor classificada, sendo que o aceite definitivo será realizado após o julgamento das amostras que ocorrerá posteriormente a fase habilitação. O aceite provisório do produto será realizado com base no catálogo e nos laudos enviados juntamente com a proposta.

9.12.2. Tendo em vista a exigência de apresentação de amostra nos tópicos 4.2 e 8 do Termo de Referência (anexo II do edital), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12.4. A amostra será avaliada na forma do tópico 8 do Termo de Referência, com base dos dados da embalagem do produto e conforme formulário de análise do café em pó (anexo I do Termo de Referência).

9.12.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade no território nacional, observada a Instrução Normativa no 002/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em <http://cmnovafriburgorj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 10.2.2.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.5.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.7.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 10.4.1.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.6.** prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa**;
- 10.4.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das postostas;

10.15. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (horas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

11.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.1.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.1.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

que mantiverem sua proposta original.

12.1.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.1.1.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.1.1.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

12.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.1.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.1.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

16.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.12.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços
- 16.12.2.** ANEXO II - Termo de Referência
- 16.12.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Friburgo/RJ, 05 de maio de 2025

Gislaine Maria da Silva

Membro da Comissão de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 012/2025 Pregão Eletrônico n.º 006/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço				
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C		
Esta proposta devera ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:				
Prazo de execução: DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA		Local de entrega/execução: CMNF				
Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unit.	Valor total
1	Açúcar refinado, branco, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1ª qualidade, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confira granulometria fina e alta capacidade de dissolução, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg , com todas as informações pertinentes ao produto e previstas na legislação impressas externamente na embalagem com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.		480 kg	1.275 kg	R\$	R\$
2	Açúcar Refinado Premium Sachê 5g . Valores máximos por porção: 20kcal de valor energético, 5g de carboidratos, 5g de açúcares totais e 0g de sódio, açúcares adicionados, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, e fibras alimentares. Não contém glúten, devendo ter validade mínima de 06 (seis) meses. Caixa com 400 unidades.		20 (caixas com 400 unidades)	50 (caixas com 400 unidades)	R\$	R\$
3	Adoçante líquido de origem natural, 100% STEVIA acondicionado em embalagem de 80 ml , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Linea, Magro ou de qualidade superior ou equivalente.		10 und	25 und	R\$	R\$
4	Álcool etílico líquido 70%, em galão de 5 litros , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.		04 und	10 und	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5	Álcool em gel 70% em galão de aproximadamente 5 litros , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.		02 und	05 und	R\$	R\$
6	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo Maizena, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó ou soro de leite, consistência crocante e forma de apresentação retangular. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 8g, sódio inferior a 108mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 170g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Piraquê, Aymoré ou de qualidade superior ou equivalente.		1.015 und	2.700 und	R\$	R\$
7	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo rosca, sabor de chocolate , tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó. Acondicionado em embalagem com no mínimo 300g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de Referência: Mabel e Marilan		330 und	875 und	R\$	R\$
8	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo wafer, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e soro de leite ou leite, com no mínimo 3 camadas de recheio, nos sabores morango e chocolate. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 15g e sódio inferior a 70mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 100g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Marilan, Renata, ou de qualidade superior ou equivalente.		375 und	1.000 und	R\$	R\$
9	Biscoito salgado de 1ª qualidade, tipo CreamCracker, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e extrato de malte. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 8g e sódio inferior a 250mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 170g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Renata, Panco ou de qualidade superior ou equivalente.		940 und	2.500 und	R\$	R\$
10	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, embalado à vácuo em pacotes de 500gr com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Deverá ser constituído de grão de café tipo 6 COB ou superiores, contendo ao menos 85% de arábica em sua composição, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos e/ou ardidos PVA, ausente de grãos pretos-verdes e		350 pacotes	930 und	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>fermentados. Gosto predominante de café arábica, com classificação de bebida mole a dura, isento de gosto Rio Zona, Rio e Riada. Deverá apresentar comprovação da qualidade do produto através de laudos emitidos por laboratórios credenciados junto ao Ministério da Agricultura e/ou Saúde ou Selo de Pureza e Qualidade da ABIC, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas. Os laudos deverão possuir validade máximo de 6 (seis) meses a contar da abertura do certame. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor à Câmara Municipal. Referência: Melitta, Pilão, Três Corações, similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p>					
11	<p>Chá de primeira qualidade, puro, livre de conservantes e aditivos (sabores camomila, capim cidreira, erva doce, hortelã e maçã com canela). Devendo cada sachê conter no mínimo 1g e a embalagem no mínimo 10 sachês. Com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara. A entrega deve conter todos os sabores de forma igualitária. Marcas de Referência: Dr. Oetker, Chá Leão ou de qualidade superior ou equivalente.</p>		125 (caixas com 10 unidades cada)	330 (caixas com 10 unidades cada)	R\$	R\$
12	<p>Chocolate em pó solúvel 50% (cinquenta por cento) cacau com lecitina. Devendo possuir 0% de gordura Trans e 0% de sódio. Contendo em sua rotulagem nutricional cacau em pó como primeiro ingrediente e açúcar como último ingrediente. Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Fleishman, Garoto e Nestlé ou de qualidade superior ou equivalente.</p>		85 und	220 und	R\$	R\$
13	<p>Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml, mínimo de 31% de fruta/polpa após a diluição, sabor abacaxi, com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Maguary, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.</p>		255 und	675 und	R\$	R\$
14	<p>Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500ml, mínimo de 10% de fruta/polpa após a diluição, sabor caju, com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.</p>		290 und	765 und	R\$	R\$
15	<p>Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml, mínimo de 14% de fruta/polpa após a diluição, sabor goiaba, com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou</p>		315 und	831 und	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	equivalente ou de qualidade superior.					
16	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 23% de fruta/polpa após a diluição, sabor manga , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.		255 und	675 und	R\$	R\$
17	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 9% de fruta/polpa após a diluição, sabor maracujá com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.		290 und	765 und	R\$	R\$
18	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 32% de fruta/polpa após a diluição, sabor uva , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.		330 und	875 und	R\$	R\$
19	Leite Longa Vida (UHT), integral, envasado em embalagem de 01 (um) litro em caixa tipo TETRAPACK, multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, à luz e a microorganismos com prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega à Câmara Municipal. Caixa com 12 (doze) unidades		60 (caixa com 12 unidades s cada)	150 (caixa com 12 unidades cada)	R\$	R\$
20	Manteiga de primeira qualidade, constituída APENAS dos ingredientes : creme de leite e sal. Devendo a cada porção de 10g possuir no máximo : 0,5g de gordura Trans, 9g de gordura total, 6g de gordura saturada e 65g de sódio. Acondicionado em embalagem plástica lacrada de 500g, com prazo de validade restante de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega à câmara. Marcas de referência: Itambé, Frimesa e Italac ou de qualidade superior ou equivalente.		80 und	205 und	R\$	R\$
21	Mexedor plástico descartável palheta para café, liso e transparente, com a base em formato retangular. Medida principal: 8,5 cm de comprimento. Embalagens com 500 (quinhentas) unidades.		20 pacotes com 500 unidade s cada	50 pacotes com 500 unidades cada	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
Valor total por extenso:						



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) DIAS

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone:

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

Para fins de aferição da vantajosidade na contratação, a proposta ou lance ofertado pelo participante pessoa física deverá contemplar os 20% (vinte por cento) do valor de comercialização correspondente a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social devida pela administração. A parcela referida da contribuição patronal deverá ser subtraída da proposta final apresentada pela adjudicatária, quando da liquidação e pagamento e recolhida pela Câmara na forma da legislação específica. (artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno nº 002/2023, disponível em: <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e álcool 70% em gel e líquido, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555 de 30/03/2023.
- 1.4. **O objeto da contratação será dividido por item.**
 - 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
 - 1.5.1. Por tratar-se de ata de registro de preço, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de abastecer o setor do Almoxarifado para que este possa garantir a demanda da copa e atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços e visitantes, diariamente, durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo. Cabe ainda mencionar que a necessidade também se deve ao fato da atual ata de registro estar na iminência de vencer.
- 2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações técnicas dos produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	Quantitativo mínimo estimado	Quantitativo máximo estimado
------	---------------	----------------	------------------------------	------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1	Açúcar refinado, branco, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1ª qualidade, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confira granulometria fina e alta capacidade de dissolução, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg , com todas as informações pertinentes ao produto e previstas na legislação impressas externamente na embalagem com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.	quilo	480	1275
2	Açúcar Refinado Premium Sachê 5g . Valores máximos por porção: 20kcal de valor energético, 5g de carboidratos, 5g de açúcares totais e 0g de sódio, açúcares adicionados, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, e fibras alimentares. Não contém glúten, devendo ter validade mínima de 06 (seis) meses. Caixa com 400 unidades.	caixa	20 (caixas com 400 unidades)	50 (caixas com 400 unidades)
3	Adoçante líquido de origem natural, 100% STEVIA acondicionado em embalagem de 80 ml , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Linea, Magro ou de qualidade superior ou equivalente.	unidade	10	25
4	Álcool etílico líquido 70%, em galão de 5 litros , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.	unidade	4	10
5	Álcool em gel 70% em galão de aproximadamente 5 litros , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.	unidade	2	5
6	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo Maizena, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó ou soro de leite, consistência crocante e forma de apresentação retangular. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 8g, sódio inferior a 108mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 170g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Piraquê, Aymoré ou de qualidade superior ou equivalente.	unidade	1015	2700
7	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo rosca, sabor de chocolate , tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó. Acondicionado em embalagem com no mínimo 300g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de Referência: Mabel e Marilan	unidade	330	875
8	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo wafer, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e soro de leite ou leite, com no mínimo 3 camadas de recheio, nos sabores morango e chocolate. Devendo a cada porção de	unidade	375	1000



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 15g e sódio inferior a 70mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 100g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Marilan, Renata, ou de qualidade superior ou equivalente.			
9	Biscoito salgado de 1ª qualidade, tipo CreamCracker, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e extrato de malte. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 8g e sódio inferior a 250mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 170g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Renata, Panco ou de qualidade superior ou equivalente.	unidade	940	2500
10	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, embalado à vácuo em pacotes de 500gr com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Deverá ser constituído de grão de café tipo 6 COB ou superiores, contendo ao menos 85% de arábica em sua composição, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos e/ou ardidos PVA, ausente de grãos pretos-verdes e fermentados. Gosto predominante de café arábica, com classificação de bebida mole a dura, isento de gosto Rio Zona, Rio e Riada. Deverá apresentar comprovação da qualidade do produto através de laudos emitidos por laboratórios credenciados junto ao Ministério da Agricultura e/ou Saúde ou Selo de Pureza e Qualidade da ABIC, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas. Os laudos deverão possuir validade máximo de 6 (seis) meses a contar da abertura do certame. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor à Câmara Municipal. Referência: Melitta, Pilão, Três Corações, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	unidade	350	930
11	Chá de primeira qualidade, puro, livre de conservantes e aditivos (sabores camomila, capim cidreira, erva doce, hortelã e maçã com canela). Devendo cada sachê conter no mínimo 1g e a embalagem no mínimo 10 sachês. Com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara. A entrega deve conter todos os sabores de forma igualitária. Marcas de Referência: Dr. Oetker, Chá Leão ou de qualidade superior ou equivalente.	caixa	125 (caixas com 10 unidades cada)	330 (caixas com 10 unidades cada)
12	Chocolate em pó solúvel 50% (cinquenta por cento) cacau com lecitina . Devendo possuir 0% de gordura Trans e 0% de sódio. Contendo em sua rotulagem nutricional cacau em pó como primeiro ingrediente e açúcar como último ingrediente. Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Fleishman, Garoto e Nestlé ou de qualidade superior ou equivalente.	unidade	85	220



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 31% de fruta/polpa após a diluição, sabor abacaxi , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Maguary, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	unidade	255	675
14	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500ml , mínimo de 10% de fruta/polpa após a diluição, sabor caju , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	unidade	290	765
15	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 14% de fruta/polpa após a diluição, sabor goiaba , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	unidade	315	831
16	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 23% de fruta/polpa após a diluição, sabor manga , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	unidade	255	675
17	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 9% de fruta/polpa após a diluição, sabor maracujá com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	unidade	290	765
18	Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml , mínimo de 32% de fruta/polpa após a diluição, sabor uva , com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	unidade	330	875
19	Leite Longa Vida (UHT), integral, envasado em embalagem de 01 (um) litro em caixa tipo TETRAPACK, multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, à luz e a microorganismos com prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega à Câmara Municipal. Caixa	caixa	60 (caixa com 12 unidades cada)	150 (caixa com 12 unidades cada)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	com 12 (doze) unidades			
20	Manteiga de primeira qualidade, constituída APENAS dos ingredientes : creme de leite e sal. Devendo a cada porção de 10g possuir no máximo : 0,5g de gordura Trans, 9g de gordura total, 6g de gordura saturada e 65g de sódio. Acondicionado em embalagem plástica lacrada de 500g, com prazo de validade restante de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega à câmara. Marcas de referência: Itambé, Frimesa e Italc ou de qualidade superior ou equivalente.	unidade	80	205
21	Mexedor plástico descartável palheta para café, liso e transparente, com a base em formato retangular. Medida principal: 8,5 cm de comprimento. Embalagens com 500 (quinhentas) unidades.	pacote	20 (pacotes com 500 unidades cada)	50 (pacotes com 500 unidades cada)

4.2. Para o item 10 serão realizadas análises sensorial e nutricional através do envio de 2 (duas) amostras de 500g cada, com fechamento industrial original, conforme item 8.8 deste Termo de Referência. Os custos do envio e do produto serão exclusivamente da empresa participante.

4.3. Poderão ainda, sem prejuízo das análises previstas no item anterior, serem solicitadas 6 (seis) amostras de 500g com fechamento industrial original para realização de análise histológica, sensorial e de microscopia através de laboratório. A amostra fornecida deverá corresponder ao lote constante nos laudos apresentados no certame. Os custos do envio e do produto serão exclusivamente da empresa participante.

4.3.1. Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para apor assinatura nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do Art. 140 § 4º da Lei 14.133/2021, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

4.4. As amostras poderão ser enviadas a um dos Laboratórios Credenciados pelo Ministério da Agricultura e/ou Saúde para Análise Sensorial, Histológica e de Microscopia do Café, a fim de confrontar os laudos apresentados na fase de habilitação.

4.5. O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de item de consumo de baixo valor.

4.7. Indicação de marcas ou modelos:

SIM

NÃO

4.8. A indicação de marcas ou modelos faz-se necessária para facilitar a compreensão dos licitantes quanto à qualidade esperada. A indicação das marcas advém dos problemas ocorridos nos últimos certames realizados por esta Casa Legislativa, cujos acontecimentos encontram-se esclarecidos nos Processos Administrativos nº 4.230/2024 e 112/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) envio da nota de empenho
- 5.2. A entrega deverá ser submetida a prévio agendamento com o Setor do Almoxarifado, responsável pelo recebimento.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, no Departamento/Setor Almoxarifado, em dias úteis, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, mediante agendamento prévio.
- 5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade deverá respeitar o prazo de validade mínimo constante na especificação acima de cada produto.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 5.8. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo setor responsável pelo recebimento que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 5.10. Havendo divergência entre a qualidade, especificação e quantidade de material ou equipamento, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior ficando a critério do servidor responsável, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
- 5.11. **A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.**
- 5.12. **Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, dias contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.**
- 5.13. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, dias contados do término do prazo.
- 5.14. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o setor técnico ou requisitante emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação entre a qualidade, especificação e quantidade de material ou equipamentos aos termos contratados.
- 5.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 5.16. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.11. Tratando-se de produtos não duráveis, a Contratada, após notificação, deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada, substituí-los por outros iguais aos primeiros.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O setor do Almoxarifado será o responsável pela entrega e recebimento dos itens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o setor responsável deverá emitir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
 - 8.1.1. Será admitida no certame a participação de pessoas físicas.
 - 8.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.
- 8.2. O critério de julgamento para seleção do fornecedor será menor preço.
- 8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> ;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
 - d) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange os dois cadastros anteriores e mais o cadastro do TCU e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 8.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:
 - a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

8.5.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

8.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: **(não aplicável ao caso)**.
- 8.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**.
- 8.8. DA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS PARA O ITEM 10 (CAFÉ EM PÓ)**
- 8.8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e habilitação, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra para análise, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 8.8.2. O quantitativo de 2 (dois) pacotes de 500g cada deverão ser entregues no setor de Licitações da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no endereço: Rua Farinha Filho n° 50, Centro, Nova Friburgo-RJ 28.610-280 no horários de segunda-feira a sexta-feira das 9 horas às 17 horas. O prazo para recebimento será de 5 (cinco) dias úteis, sendo total responsabilidade da empresa o envio e seus custos, o custo das amostras e eventual atraso na entrega.
- 8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 8.8.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- A) Análise nutricional:** verificação dos produtos contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada na licitação, informação nutricional, data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, contendo todas as exigências descritas na Portaria SDA n.º 570 de 9 de maio de 2022.
- B) Análise sensorial:** verificação das características sensoriais quanto ao aroma, cor e sabor, além de condições satisfatórias da embalagem (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada).
- 8.8.5. O formulário que será utilizado para análise encontra-se no **Anexo I**.
- 8.8.5.1. Importante salientar que o produto que não atender algum dos itens da Análise Nutricional será desclassificado, não sendo necessária a realização da Análise Sensorial.
- 8.8.5.2. Em caso de atendimento total dos itens da Análise Nutricional, a Sensorial será realizada. Nela serão analisados os critérios Aroma, Cor, Sabor e Condições da Embalagem.
- 8.8.5.3. Para esta análise, serão designados 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo que realizarão a verificação da embalagem e degustação do café após preparo. Para ser classificado, o café necessita ser aprovado em todos os critérios por, pelo menos, 07 (sete) servidores/avaliadores.
- 8.8.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8.7. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição de fornecimento de bens ocorrerá pelas quantidades efetivamente recebidas pela fiscalização após verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
- 9.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.2. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 9.3. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
- 9.5.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
- 9.5.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 9.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.5.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.
- 9.5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.
- 9.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = TX I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
- TX = % taxa anual = 6%
- I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.7. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8.2. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

10.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

12.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 13.1.1 a 13.1.12, sendo:
 - 10% para o item 13.1.1
 - 30% para o item 13.1.2
 - 30% para o item 13.1.3
 - 0,5% para o item 13.1.4
 - 1% para o item 13.1.5
 - 2% para o item 13.1.6
 - 5% para o item 13.1.7
 - 10% para o item 13.1.8
 - 15% para o item 13.1.9
 - 20% para o item 13.1.10
 - 25% para o item 13.1.11
 - 30% para o item 13.1.12
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 11 de abril de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR Gêneros Alimentícios RETIFICADO		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
_____	_____	_____
Pedro Manoel da Silva Paula	Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Secretário Geral	Auxiliar Administrativo	Cargo: Diretora
Nº matrícula: 2141	Nº matrícula: 1580	Nº matrícula: 2164

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para compra de material de Almoxarifado.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CAFÉ EM PÓ**

Processo Licitatório:

Empresa:

Marca:

		APROVADO	REPROVADO
Análise Nutricional	Marca conforme proposta		
	Informação nutricional		
	Data de fabricação		
	Validade		
	Exigências Portaria SDA n°570		
RESULTADO FINAL			

		APROVADO	REPROVADO
Análise Sensorial	Aroma		
	Cor		
	Sabor		
	Condições da embalagem		
	QTD. CRITÉRIOS APROVADOS		

Nova Friburgo, ____ de _____ de 20__.

Servidor
Cargo
Matrícula



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/ CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Processo Administrativo/CPL nº 012/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Friburgo

Vigência: ____/____/____ a ____/____/____

Prazo e Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo situada na Rua Farinha Filho, 50 – Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280, conforme Termo de Referência, sem qualquer ônus para a contratante referentes a frete, seguro e demais despesas referentes a entrega, no prazo definido por item no Termo de Referência, contado do recebimento da nota de empenho e requisição.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-5 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a) _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços para festividades e homenagens, conforme Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº 006/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Global
1	Açúcar refinado, branco, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1ª qualidade, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confira granulometria fina e alta capacidade de dissolução, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg , com todas as informações pertinentes ao produto e previstas na legislação impressas externamente		480 kg	1.275 kg	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	na embalagem com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.					
2	Açúcar Refinado Premium Sachê 5g . Valores máximos por porção: 20kcal de valor energético, 5g de carboidratos, 5g de açúcares totais e 0g de sódio, açúcares adicionados, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, e fibras alimentares. Não contém glúten, devendo ter validade mínima de 06 (seis) meses. Caixa com 400 unidades.		20 (caixas com 400 unidades)	50 (caixas com 400 unidades)	R\$	R\$
3	Adoçante líquido de origem natural, 100% STEVIA acondicionado em embalagem de 80 ml , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Linea, Magro ou de qualidade superior ou equivalente.		10 und	25 und	R\$	R\$
4	Álcool etílico líquido 70%, em galão de 5 litros , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.		04 und	10 und	R\$	R\$
5	Álcool em gel 70% em galão de aproximadamente 5 litros , com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara.		02 und	05 und	R\$	R\$
6	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo Maizena, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó ou soro de leite, consistência crocante e forma de apresentação retangular. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 8g, sódio inferior a 108mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 170g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Piraquê, Aymoré ou de qualidade superior ou equivalente.		1.015 und	2.700 und	R\$	R\$
7	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo rosca, sabor de chocolate , tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó. Acondicionado em embalagem com no mínimo 300g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de Referência: Mabel e Marilan		330 und	875 und	R\$	R\$
8	Biscoito doce de 1ª qualidade, tipo wafer, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido		375 und	1.000 und	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>fólico e soro de leite ou leite, com no mínimo 3 camadas de recheio, nos sabores morango e chocolate. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 15g e sódio inferior a 70mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 100g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara.</p> <p>Marcas de referência: Marilan, Renata, ou de qualidade superior ou equivalente.</p>					
9	<p>Biscoito salgado de 1ª qualidade, tipo CreamCracker, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e extrato de malte. Devendo a cada porção de 30g possuir: 0% de gordura Trans, Gordura total inferior a 8g e sódio inferior a 250mg. Acondicionado em embalagem com no mínimo 170g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara.</p> <p>Marcas de referência: Renata, Panco ou de qualidade superior ou equivalente.</p>		940 und	2.500 und	R\$	R\$
10	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, embalado à vácuo em pacotes de 500gr com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Deverá ser constituído de grão de café tipo 6 COB ou superiores, contendo ao menos 85% de arábica em sua composição, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos e/ou ardidos PVA, ausente de grãos pretos-verdes e fermentados. Gosto predominante de café arábica, com classificação de bebida mole a dura, isento de gosto Rio Zona, Rio e Riada. Deverá apresentar comprovação da qualidade do produto através de laudos emitidos por laboratórios credenciados junto ao Ministério da Agricultura e/ou Saúde ou Selo de Pureza e Qualidade da ABIC, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas. Os laudos deverão possuir validade máximo de 6 (seis) meses a contar da abertura do certame. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor à Câmara Municipal. Referência: Melitta, Pilão, Três Corações, similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p>		350 pacotes	930 und	R\$	R\$
11	<p>Chá de primeira qualidade, puro, livre de conservantes e aditivos (sabores camomila, capim cidreira, erva doce, hortelã e maçã com canela). Devendo cada sachê conter no mínimo 1g e a embalagem no mínimo 10 sachês. Com prazo de validade restante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega à Câmara. A entrega deve conter todos os sabores de forma igualitária.</p> <p>Marcas de Referência: Dr. Oetker, Chá Leão ou de qualidade superior ou equivalente.</p>		125 (caixas com 10 unidades cada)	330 (caixas com 10 unidades cada)	R\$	R\$
12	<p>Chocolate em pó solúvel 50% (cinquenta por cento) cacau com lecitina. Devendo possuir 0% de gordura Trans e 0% de sódio. Contendo em sua rotulagem nutricional</p>		85 und	220 und	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>cacau em pó como primeiro ingrediente e açúcar como último ingrediente. Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g e com prazo de validade restante de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega à Câmara.</p> <p>Marcas de referência: Fleishman, Garoto e Nestlé ou de qualidade superior ou equivalente.</p>					
13	<p>Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml, mínimo de 31% de fruta/polpa após a diluição, sabor abacaxi, com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara.</p> <p>Marcas de referência: Imbiara, Maguary, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.</p>		255 und	675 und	R\$	R\$
14	<p>Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500ml, mínimo de 10% de fruta/polpa após a diluição, sabor caju, com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara.</p> <p>Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.</p>		290 und	765 und	R\$	R\$
15	<p>Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml, mínimo de 14% de fruta/polpa após a diluição, sabor goiaba, com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara.</p> <p>Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.</p>		315 und	831 und	R\$	R\$
16	<p>Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml, mínimo de 23% de fruta/polpa após a diluição, sabor manga, com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara.</p> <p>Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.</p>		255 und	675 und	R\$	R\$
17	<p>Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml, mínimo de 9% de fruta/polpa após a diluição, sabor maracujá com prazo de validade restante de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega à Câmara.</p> <p>Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.</p>		290 und	765 und	R\$	R\$
18	<p>Garrafas de sucos concentrados e homogeneizados, não fermentados, não alcoólicos, não adoçado, em embalagens de 500 ml, mínimo de 32% de fruta/polpa após a diluição, sabor uva, com prazo de validade restante de no mínimo 6</p>		330 und	875 und	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	meses a partir da data de entrega à Câmara. Marcas de referência: Imbiara, Bela Ischia, Da fruta ou equivalente ou de qualidade superior.					
19	Leite Longa Vida (UHT), integral, envasado em embalagem de 01 (um) litro em caixa tipo TETRAPACK, multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, à luz e a microorganismos com prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega à Câmara Municipal. Caixa com 12 (doze) unidades		60 (caixa com 12 unidades cada)	150 (caixa com 12 unidades cada)	R\$	R\$
20	Manteiga de primeira qualidade, constituída APENAS dos ingredientes : creme de leite e sal. Devendo a cada porção de 10g possuir no máximo: 0,5g de gordura Trans, 9g de gordura total, 6g de gordura saturada e 65g de sódio. Acondicionado em embalagem plástica lacrada de 500g, com prazo de validade restante de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega à câmara. Marcas de referência: Itambé, Frimesa e Italac ou de qualidade superior ou equivalente.		80 und	205 und	R\$	R\$
21	Mexedor plástico descartável palheta para café, liso e transparente, com a base em formato retangular. Medida principal: 8,5 cm de comprimento. Embalagens com 500 (quinhentas) unidades.		20 pacotes com 500 unidades cada	50 pacotes com 500 unidades cada	R\$	R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **Ou Não houve manifestação de interesse no cadastro reserva.**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

3.2 Não há órgãos participantes;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme artigo 124 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Em caso de prorrogação, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços na forma do artigo 107, de Resolução Legislativa nº 2.555/23, de 30/03/2023 com redação dada pela Resolução Legislativa nº 2.665/24, de 18/11/2024.

5.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2 Mantiverem sua proposta original.

5.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11 O registro a que se referem os itens 5.6.1 e 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

5.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

15.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação do fornecedor, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.5 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da periodicidade e o índice previstos para a contratação;

6.7 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses do artigo 130 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando indeferido o pedido de revisão;
- 8.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses previstas no artigo nas hipóteses do artigo 131 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023:

8.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.5.2 Pelo esgotamento dos quantitativos registrados;

8.5.3 Pelo cancelamento de preços registrados;

8.5.4 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.5.5 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.5.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Friburgo-RJ, ____ de _____ de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Especificação	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Especificação	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário
01					
02					
03					